

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TRAIPU - AL

2015 – 2025



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES
PREFEITA**

**ERASMO ARAUJO DIAS
VICE-PREFEITO**

**SANDRA CECÍLIA SENA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**APARECIDA MARIA SILVA SOUZA TEIXEIRA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARIA JOSE DA SILVA HORA
COORDENADORA DE ENSINO**

JACQUELINE DE MATOS MOTA

**VALQUIRIA CAETANO MELO
Comissão Coordenadora para Elaboração do PME**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

LEI N.º 652, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Traipu/AL, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Traipu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Traipu, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no § 3º do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Traipu.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX - valorização dos profissionais de educação;
- X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Alagoas e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Traipu deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Traipu abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



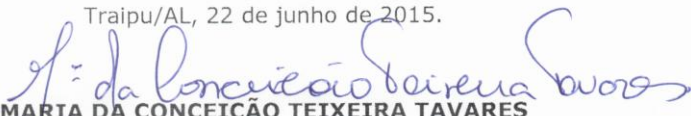
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Traipu, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Traipu/AL, 22 de junho de 2015.


MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES
Prefeita de Traipu/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Traipu instituída pela portaria nº 200/2014 de 23 de outubro de 2014.

Sandra Cecília Sena da Silva
Secretária Municipal de Educação

Aparecida Maria Silva Souza Teixeira
Ana Lúcia Benvindo Barbosa
Aline da Hora Silva Santos
Adriano Palmeira de Farias
César Ferreira de Farias
Cleônia Maria Pereira dos Santos
Eliane da Silva Souza
Fábio Palmeira de Farias
Gilda Maria Palmeira dos Santos
Jacqueline de Matos Mota
Lucélia Ribeiro do Nascimento
Maria do Conceição Farias Silva
Maria da Conceição Correia Santos
Maria José Nascimento
Maria José Silva Mota
Marlene Santos da Silva
Maria Francisca de Melo
Rita de Cássia da Silva
Rosane Lúcia Silva
Valquiria Caetano Melo
Wellington Palmeira de Farias

Jenner Glauber Melo Torres
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Cristina Simone de Sena Teixeira
Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas-SINTEAL

Simone Melo de Sena
Representando Gestores Escolares

Cícera Luzia Mota Cavalcante
Representante da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Edilson Conrado Farias Teixeira
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Edilene Alves Lima
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Edivaldo Santos de Melo
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Adriana Pereira dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Simone Silva Galvão
Representante do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - IDEB do Ensino Fundamental –Anos Iniciais.....	16
Tabela 02 - IDEB do Ensino Fundamental – Anos Finais.....	17
Tabela 03 - IDEB do Ensino Médio.....	17
Tabela 04 - Número de Escolas por Etapa de Ensino- Rede Municipal.....	21
Tabela 05 - Matrícula na Educação Infantil- Creche.....	27
Tabela 06 - Matrícula na Educação Infantil – Pré- Escola.....	28
Tabela 07 – População em Idade Escolar.....	34
Tabela 08 – Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos.....	36
Tabela 09 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono, Distorção Idade Série.....	39
Tabela 10 – Matricula do Ensino Médio.....	44
Tabela 11 – Jovens de 19 anos/ concluíram ensino médio.....	46
Tabela 12 – Matricula da EJA Fundamental – 2009/2013.....	49
Tabela 13 – Matricula da EJA Médio - 2011/2013.....	50
Tabela 14 – Variação do piso salarial.....	55



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Matrícula na educação infantil- Creche 2009/2013	29
Gráfico 02 – Matrícula na educação infantil – 2003/2013.....	29
Gráfico 03 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.....	36
Gráfico 04 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.....	37
Gráfico 05 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	38
Gráfico 06 - Percentual da População de 15 a 17 anos que frequenta e Escola.....	45
Gráfico 07 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio de 15 a 17 anos.....	46
Gráfico 08 – Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade.....	47
Gráfico 09 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais Idade.....	48
Gráfico 10 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....	48
Gráfico 11 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	51



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
EB	Educação Básica
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EI	Educação Infantil
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Fundamental
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IES	Instituição de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
PPP	Projeto Político Pedagógico
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PAC	Plano de Aceleração do Crescimento
PCCS	Planos de Cargos, Carreira e Salários
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC	Ministério da Educação e Cultura
SEE	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
UFAL	Universidade Federal de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO

Apresentação	10
Introdução	12
1 . Diagnóstico	14
1.1 Caracterização do Município	18
1.2 Educação	21
1.2.1 Educação Básica	25
1.2.1.1 Educação Infantil	26
• Campo	
• Quilombola	
• Indígena	
• Especial	
1.2.1.2 Ensino Fundamental	33
• Campo	
• Quilombola	
• Indígena	
• Especial	
• EJA e Profissional	
1.2.1.3 Ensino Médio	44
• Campo	
• Quilombola	
• Indígena	
• Especial	
• EJA e Profissional	
1.2.2. Educação Superior	52
• Graduação e Pós-Graduação	



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

2. Valorização dos Profissionais da Educação	54
3. Gestão e Financiamento	56
4. Acompanhamento/Monitoramento e Avaliação de PME	57
Anexo Contábil	59
Referências	61
Anexo – Metas e Estratégias	62



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

APRESENTAÇÃO

O presente documento, Plano Municipal de Educação do Município de Traipu - AL foi coordenado e elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Profissionais da área educacional do setor privado, comunidade escolar e os diversos segmentos que compõem a sociedade de Traipu.

O referido Plano Municipal de Educação (PME), previsto na Lei Federal Nº 10.172/2001, no seu artigo 2º que disciplina o PNE – Plano Nacional de Educação, no artigo 9º da Lei nº 9.394/96 da LDB, representa bem mais que uma política educacional. É um conjunto de ações estabelecidas norteadas pela Secretaria Municipal de Educação, à vista de uma identificação das necessidades educacionais, para solucionar problemas e alcançar objetivos, por meio de metas e recursos definidos.

Neste enfoque, ressalto que o Plano Municipal de Educação de Traipu, não é simplesmente do Executivo Municipal. Suas diretrizes, metas e objetivos referiu-se aos sujeitos inseridos no contexto educacional – às crianças, os jovens e os adultos de toda área territorial de Traipu. Neste documento se entrelaçam intenções e ações detalhadamente quantificada e qualificada no espaço e no tempo, sendo avaliado e reprogramado periodicamente.

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

- Elevação global do nível de escolaridade da população municipal
- Democratização da gestão do ensino público municipal com participação de todos os setores da comunidade escolar
- Redução das desigualdades sociais, de aprendizagem no acesso a cultura e no exercício escolar.

A Secretaria Municipal de Educação assume a responsabilidade de elaborar o primeiro Plano Municipal do município de Traipu, para o próximo decênio – 2015 – 2025, sendo convocados a população civil representativa e os educadores num processo pedagógico de aprendizagem e de decisões políticas, transformando espaços do território municipal em salas de aula de cidadania, pautada nos eixos norteados do PEE/AL e pelas exigências do Projeto de desenvolvimento do Governo Municipal e de todos os cidadãos de Traipu.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

INTRODUÇÃO

A construção do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) é sem dúvida um marco na educação do município e uma conquista para toda a população traipuense que almeja uma educação de qualidade com avanços qualitativos no ensino aprendizagem.

O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

Ele trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovada pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que em seu artigo 8º declara: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contando da publicação desta Lei .

Estas informações estabelecerão a base para a discussão das estratégias para cada meta do PME.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

O processo de construção coletiva, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é a base para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O Plano Municipal de Educação de Traipu aponta para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.

O Plano Municipal de Educação (PME) não é um plano da Rede de Ensino Municipal, mas um plano de Educação do Município e está integrado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Nacional de Educação (PNE), porém mais integrado, ainda, à realidade, à vocação, às políticas públicas do município e sua proposta de desenvolvimento é que determinar as metas e as estratégias de suas ações na educação .

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA TRAIPUENSE

No contexto da Educação Básica, como cita Art.22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB n° 9394/96: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios de progredir no trabalho e em estudos superiores”. Neste sentido, faz-se necessário destacar que a Educação Básica compreende os seguintes níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio e tem duração ideal de dezoito anos.

Em Traipu, quando analisamos a oferta de Educação Básica, identificamos desigualdades históricas, no que se refere ao direito constitucional em seu art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ao considerarmos os paradoxos dos tempos em que vivemos e os valores que queremos transmitir nesse visível mundo de individualismo, parece impossível sanar problemas relativos à educação, mas na nossa versão administrativa, problemas são um norte na busca de solução e as políticas públicas são meios constitucionais para desempenhar ações com objetivos propensos ao alcance, direcionadas à educação de qualidade.

Neste contexto, é preciso enfatizar o respeito às determinações legais, sobre educação pública, cabe, em primeiro lugar, referencia à definição das responsabilidades do poder público no que diz respeito à organização dos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

sistemas de ensino. A Lei de diretrizes e Bases da Educação LDB, Lei 9394/96 estabelece, em seu artigo 9º, inciso III, que:

A União incumbir-se-á de prestar assistência técnica e financiar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. A organização da educação nacional é dada pelo Título IV da LDB, em seu artigo 8º, definem que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seu regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

A flexibilidade das formas de organização escolar é conferida em nosso município com atenção nas zonas rurais, destacando a Educação do campo que, em virtude das grandes diferenciações das áreas rurais, dos ciclos de chuva e ser, em suma, referente ao atendimento educacional.

A LDB Art23: A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim recomenda.

Isso nos abre a oportunidade para esclarecer que no município as classes multisseriadas são formas específicas do atendimento a uma grande parcela dos discentes do campo, esta forma de organização tem como objetivo atender, assegurar o acesso, visando à qualidade da educação desta população.

Neste sentido, as Diretrizes Complementares em seu art.10, parágrafo segundo, definem que: “as escolas multisseriadas para atingir o padrão de qualidade definido em nível nacional, necessitam de educadores com formação pedagógica, inicial e continuada, instalações físicas e equipamentos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

adequados, materiais didáticos apropriados e supervisão pedagógica permanente”. Estruturalmente, este município gradativamente vem incorporando o objetivo almejado: educação com índices positivos nos povos do campo.

Assim, observa-se no quadro do IDEB que Traipu, apresenta resultados peculiares principalmente na Educação rural, portanto a auto-organização dos resultados nos remete a articular ações, acreditando que os dados positivos ou negativos viabilizam respostas para solucionar problemas abordados nas situações reais do educando.

Dentre os indicadores proeminentes para a qualidade educacional de acordo com análise das metas em relação ao IDEB, as instituições de ensino veem oscilando em relação aos resultados do ultimo IDEB, não atingindo os patamares estabelecidos pelo MEC.

TABELA 1- IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRAIPU- ANOS INICIAIS

IDEB Total	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Brasil	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0
Alagoas	2,4	3,1	3,4	3,5	3,7	2,5	2,8	3,2	3,4	4,6
Traipu	2,8	2,2	2,9	2,8	3,4	2,8	3,2	3,6	3,9	5,1

Fonte: INEP/MEC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

TABELA 2 – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRAIPU- ANOS FINAIS

Ideb total	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Brasil	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	3,5	3,7	3,9	4,4	5,5
Alagoas	2,3	2,6	2,7	2,6	2,8	2,3	2,5	2,7	3,2	4,3
Traipu	-	1,8	2,2	2,1	2,3	-	1,9	2,2	2,5	3,6

Fonte: INEP/MEC

TABELA 3 – IDEB DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU

IDEB total	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Brasil	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	3,5	3,7	3,9	3,9	5,2
Alagoas	2,5	2,6	2,8	2,9	3,0	2,8	2,9	3,1	3,3	4,6
Traipu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: INEP/MEC

Conforme tabelas acima, o fortalecimento do sistema educacional (Secretaria Municipal de Educação – Escola – Aluno e Família), da rede pública municipal de ensino, busca ações para atingir as metas do IDEB, as quais foram estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Traipu, para que não sejam apenas alcançadas, mas superadas. O IDEB de 2013 da Rede Municipal/ Brasil chegou a média 3,4 para os anos iniciais do Ensino Fundamental, onde três escolas municipais de Traipu chegaram a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

ultrapassarem esta média de 3,9. Nos anos finais o município chegou a uma meta de 2,3 sendo a meta projetada de 2,5.

Já no ensino médio estadual, os resultados no município de Traipu precisam avançar mais em direção a meta nacional, os quais não alcançaram as metas do IDEB 2013.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Traipu é o decimo terceiro mais antigo município alagoano, sendo atualmente o terceiro em extensão territorial e o vigésimo quinto em quantidade populacional no universo de 102 municípios existentes no Estado de Alagoas.

Corresponde a uma área de transição entre o agreste e o sertão alagoano, sendo delimitado geograficamente pelo curso do Rio Traipu.

Atualmente pertence à mesorregião do Agreste Alagoano e na Microrregião Geográfica de Traipu, junto aos vizinhos os municípios de São

Brás e Olho D'Água Grande. Está localizado na região centro-sul do Estado de Alagoas. A sede do município tem uma altitude de aproximadamente 10 metros e coordenadas geográficas de 9°58'14" de latitude sul e 37°00'12" de longitude oeste. O acesso a partir de Maceió, capital do Estado, é feito através das rodovias pavimentadas BR-316, BR-101, AL-220, AL-115 e AL-487, com percurso em torno de 188 km.

O município de Traipu está localizado no sudoeste do Estado de Alagoas, distante 188 km de Maceió a partir da rodovia AL 478, estando à cidade às margens do Rio São Francisco e do Rio Traipu. Sendo o maior município do baixo São Francisco em extensão territorial.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

O município está inserido na microrregião de Traipu, fazendo limite ao Norte com o município de Girau do Ponciano; ao Sul com o Rio São Francisco, no Estado de Sergipe; a Leste com São Brás, Olho D'água Grande e Campo Grande; a Oeste com Belo Monte, Batalha e Jaramataia.

O primeiro nome dado ao município foi Porto da Folha, passando a ser denominada de Traipu em 30 de abril de 1870.

Ainda com a denominação de Porto da Folha, desmembrou-se da Vila do Penedo, tornando-se Vila independente, através da Resolução nº 19, de 28 de abril de 1835, de autoria do presidente da Província de Alagoas, o senhor Joaquim Machado de Oliveira.

Em 16 de maio de 1892, através do Diploma Legal nº 14, assinado pelo Governador de Alagoas, general Gabino Bezouro, Traipu foi elevada a condição de cidade, tornando-se o segundo centro mais desenvolvido do baixo e do médio São Francisco.

O município possui atualmente o distrito Mombaça, as vilas Santo Antônio (antigo povoado Priaca) e São José (antigo povoado Manuéis), e o povoados Olho D'Água da Cerca, Riacho da Jacobina, Piranhas, Capivara, Santa Cruz, Lagoinha e Bom Jardim (antigo Munguengue), que fica nas margens do rio São Francisco, além de muitos sítios. Traipu conta atualmente com cinco assentamentos.

A extensão territorial do município de Traipu é de 685,78km², com população estimada pelo IBGE em 2014 de 27.648 hab., tendo uma densidade demográfica de 36,82hab/km².

O clima é caracteristicamente muito quente, com estação chuvosa no inverno. O período de chuvas inicia-se em março e se estende até setembro, com grande sazonalidade. Como Traipu faz parte de uma região de transição



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

entre o sertão e o agreste alagoanos, geograficamente divididos pelo Rio Traipu, e pela extensão territorial, há variações climáticas e de temperatura entre um ponto e outro do município.

O município está inserido na bacia hidrográfica dos Rios São Francisco e Traipu, e é drenado também pelas bacias dos Rios Itiúba, Jacobina e Tibiri, todos afluentes do rio São Francisco. A principal delas é a do Rio Traipu, que tem o Riacho Priaca como seu principal afluente, e todo o sistema fluvial deságua no rio São Francisco.

Geograficamente o município faz parte da *Província Borborema* e assentado predominantemente sobre os micaxistos e guaiasses da unidade Porto da Folha, os granilitos do grupo Girau, que formam o embasamento cristalino, e os quartizitos da formação Santa Cruz, que dão origem a serra da Priaca e constituem uma importante reserva de água, de excelente qualidade. O relevo faz parte do patamar do colinoso do São Francisco e dos terraços e várzeas do rio Traipu. Encontra-se na latitude 9°58'4" e na longitude 37°01'12".

A agricultura e a pecuária são alimentadas por métodos ainda bastante artesanais, sendo as maiores fontes de renda que pesam na economia do município. A agricultura com cultura de milho, feijão e mandioca é predominantemente de subsistência. As atividades econômicas de Traipu são comércio, agricultura, pecuária, além do artesanato, com destaque para os bordados em ponto cruz, redendê, crochê, e peças em cipó e argila. A feira livre acontece aos sábados, com aproximadamente 200 bancas, onde se comercializam frutas, verduras, cereais, peixes, aves, carnes vermelhas, roupas e utensílios domésticos.

A cultura traipuense é marcada pela produção de artesanato diversificado, feito pelas mãos de habilidosos artesãos, herança dos índios



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Carapatós que entraram para a história como os precursores do artesanato em cerâmica e em palha na região do baixo São Francisco.

1.2.- EDUCAÇÃO

O município de Traipu conta com um grande número de escolas. A maioria delas está localizada na zona rural. Existe a oferta das etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Quilombola.

A Educação Especial encontra-se em prática em algumas escolas do município. O governo do estado mantém três escolas no município, uma apenas com o Ensino Médio que é a Escola Professora Maria Avelina Do Carmo, as outras duas Escola de Ensino Fundamental Moreno Brandão e José Medeiros contemplam o ensino fundamental, que atende os alunos tanto da cidade quanto da zona rural.

TABELA 04- Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Municipal

Ano	Educ. Infantil			Ens. Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urban a	Rural	Total	Urba na	Rur al	Total
2009	3	47	50	3	50	53	-	-	-
2010	1	45	46	2	50	52	-	-	-
2011	1	47	48	2	51	53	-	-	-
2012	1	46	47	2	50	52	-	-	-
2013	1	49	50	3	51	54	-	-	-

INEP/MEC



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Das escolas mantidas pelo governo municipal, o maior número delas localiza-se na zona rural, atendem o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação Infantil tanto na zona rural como na zona urbana, o município não mantém escolas de Ensino Médio.

Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mangabeira; Dom João VI, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Deputado Luiz Novaes Tavares, Edmar Lima Dias, Frei Damião, Idelfonso Pereira de Melo, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Carmo, Presidente Costa e Silva, São Francisco, Rui Barbosa II, São Jorge, São Jose II, Manoel Florêncio Filho, São Sebastião, São Vicente, Senhor dos Pobres, Santa Quitéria, Santa Rita, Tiradentes, Vereador Aderbal Rolim, João Soares, Governador Guilherme Palmeira, Barão do Rio Branco, Cônego Ribeiro, Professor Afrânio Lages, José Carlos Santa Rita, Coronel Neto, Agapito Rodrigues de Medeiros, São José I, Padre Augusto de Melo, Joaquim Gomes, Nossa Senhora da Conceição, Dom Fernando Gomes, Artur Olimpio dos Santos, Professor José Medeiros, Dom Hermeto, Getulio Vargas, José Ângelo Sobrinho, Dayane Palmeira Machado, Vereador Olimpio Pereira de Melo, Marcos Antonio dos Santos, Professora Maria Ivete dos Santos Canuto, Ilva Ribeiro, Maestro Florentino Dias, Padre José Batista de Azevedo, Maria da Conceição Tavares Mota, José Barbosa dos Santos, José Afonso de Freitas Melro, São João, Opara, Nossa Senhora das Graças, Professora Ivete dos Santos.

Em Traipu, por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), todos os alunos do Ensino Fundamental tem acesso aos livros. Esses são escolhidos de forma democrática e participativa pelos professores das disciplinas (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Inglês). Os alunos são orientados a conservar e devolver o livro ao fim do ano letivo para que estes possam ser reutilizados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

O Programa da Alimentação Escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado e distribuído entre as unidades escolares de acordo com a quantidade de alunos de cada uma. Não existe qualquer tipo de distinção da merenda oferecida na zona rural e na zona urbana. O cardápio é construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno.

O transporte escolar é frequente e seguro, porem devido a algumas localidades , não ter condições de trafegar transporte fechado , é necessário a utilização de transportes acoplados para levar os estudantes nas escolas., com horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação.

São atendidos pelo transporte escolar, os alunos que precisam deslocar-se da zona rural para a cidade, alunos que mesmo morando na cidade moram longe da escola (no caso dos que optam em utilizar o transporte) e alunos da Educação Infantil que são transportados até a escola por ônibus com acessibilidade.

• **Acompanhamento Pedagógico**

O principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas.

As principais dificuldades do processo de orientação do trabalho pedagógico, com certeza, ainda é a luta pela aprendizagem do aluno, já que nas escolas do município existe uma grande quantidade de alunos que estão em defasagem idade/ano, e devido a isso a orientação se torna difícil porque mesmo o professor tendo formação para exercer sua função muitas vezes o mesmo não está preparado para enfrentar certas dificuldades em sala de aula e essa é uma delas, não deixando de ser também um empecilho para o avanço desse aluno, já que esse é um dos objetivos do PME.

No município o gestor escolar não é escolhido através de eleição, e sim através de indicação ou nomeação, com o Plano Municipal de Educação iremos avançar com a eleição para gestores.

Em Traipu, os prédios escolares não se encontram conservados, as escolas não possuem quadra poliesportiva mas algumas escolas tem pátio para, recreação dos alunos. O mobiliário está em bom estado de conservação, mas nem todas as escolas tem o mobiliário necessário. Não há salas de aula suficiente para todas as turmas. Nenhuma dispõe de água tratada e utilizam cisternas como alternativa de suprimentos de água.

Destacamos também que os prédios escolares dispõem de banheiros, necessitando uma ampliação devido o grande número de alunos existentes. Porém em condições adequadas de higiene.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.2.1 - EDUCAÇÃO BÁSICA

- **DIAGNÓSTICO**

A Educação Básica é constituída por Educação Infantil – Creche (crianças de 00 a 03 anos), Pré-Escola (crianças de 04 e 05 anos) , Ensino Fundamental (obrigatório dos 06 aos 14 anos anos) e Ensino Médio (de 15 a 17 anos). Em um universo das redes estadual, municipais e particular.

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, Traipu conta com uma população de 25.702 habitantes, destes 8035 residentes na zona urbana e 17.675 na zona rural; sendo 12.951 homens e 12.751 mulheres.

TAXA DE ANALFABETISMO

A taxa de analfabetismo é preocupante, crianças e adolescentes de 10 a 14 anos apresentam uma taxa de 25,8% de analfabetismo e os jovens e adultos de 15 anos ou mais apresentam 42,8%, dos que não aprenderam a ler nem escrever.

Os resultados das avaliações educacionais de Traipu, comparados com os resultados do Estado de Alagoas e do Brasil, demonstram um esforço coletivo das escolas municipais, porém é preciso buscar a melhoria da proficiência dos alunos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

- **DIAGNÓSTICO**

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, ajuda no desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de 0 - 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos, que conforme alteração da CF de 1988, art. 208, inciso I: “educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) ”.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009). Define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privado que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,1996).

As creches e pré-escolas devem educar cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa. As instituições de ensino que oferecem a Educação Infantil devem planejar práticas pedagógicas junto aos seus professores, essas práticas precisam assegurar as interações e as brincadeiras do faz de conta no ambiente escolar, contribuindo assim na construção e autonomia da criança.

A Educação Infantil no município acontece de maneira gradativa, sendo necessário constantes discussões para avaliar a melhoria e qualidade do ensino infantil garantindo ações como capacitação dos professores, bem como a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche, 0 a 3 anos, pré escola e 4 a 5 anos. Para tanto, se faz necessário por parte do Poder Municipal buscar parcerias junto ao Ministério de Educação a realização de ações efetivas que possibilitem.

- Garantia do atendimento as crianças de zero a cinco anos em tempo integral;
- Qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças;

TABELA 05- TRAIPU: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE- 2009 – 2013

ANO	CRECHE				
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA	TOTAL
2009	81	-	-	-	81
2010	364	-	-	-	364
2011	375	-	-	15	390
2012	419	-	-	-	419
2013	394	-	-	-	394

FONTE: INEP/MEC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

TABELA 06- TRAIPU: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA 2003-2013

ANO	PRÉ-ESCOLA				
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA	TOTAL
2003	743	-	-	-	743
2004	559	-	-	-	559
2005	831	-	-	-	831
2006	1380	3	-	-	1383
2007	1782	-	-	-	1782
2008	1598	-	-	-	1598
2009	1105	-	-	63	1168
2010	1029	-	-	65	1094
2011	897	4	-	79	980
2012	772	5	-	71	848
2013	770	2	-	-	772

FONTE: INEP/MEC

Entre 2005 e 2010, a Educação Infantil teve crescimento no Município de Traipu. A partir de 2011, entretanto ocorreu uma redução, de acordo quadro acima visto que não foram encontrado registros desse alunos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Meta 1- a universalização da pré-escola para crianças de 04 e 05 anos e a ampliação em 50% da oferta em creches para criança de 0 a 3 anos.

Gráfico 01- Matrícula na Educação Infantil- CRECHE 2009-2013

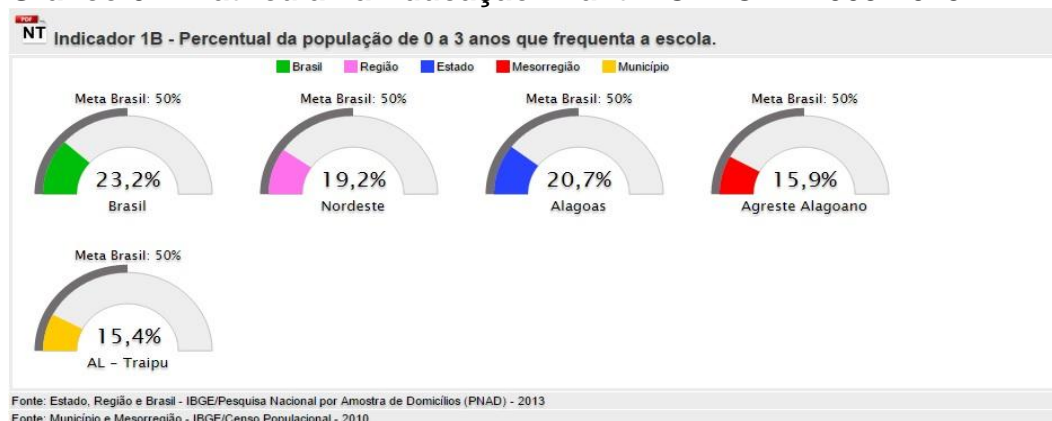


Gráfico 02- Matrícula na Educação Infantil- 2003- 2013



Para faixa etária de 0 a 3 anos o atendimento ainda é reduzido, em 2009 tínhamos apenas 81 crianças desta faixa que estavam matriculadas em alguns estabelecimento de ensino de Traipu. O desafio do município é expandir esse atendimento, com construção de centros de educação infantil no município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

• **EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A Educação do Campo, construída num espaço de lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo, é traduzida como uma “concepção político pedagógica, voltada para dinamizar a ligação dos seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, da agricultura, os pesqueiros, ribeirinhos, quilombolas e indígenas ” (CNE/MEC, 2002).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 9394/96, trouxe em si “avanços” e proporcionou conquistas voltadas às políticas educacionais para o campo.

A Educação no campo precisa valorizar ainda mais a realidade de quem vive e trabalha na terra, fortalecer o vínculo do professor com a escola e oferecer mais vagas tanto no Ensino Fundamental como no Médio.

• **EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

O termo quilombo, no discurso das autoridades coloniais e posteriormente no período imperial, era usado para caracterizar a habitação de negros fugidos do sistema escravista. Entretanto, esse termo encobre variados contextos de resistência de africanos e descendentes na formação e defesa de territórios étnicos, surgidos a partir de terras doadas, compradas ou abandonadas, entre outras origens. Segundo O'Dwyer (1995):

Garantir a educação nesses territórios onde vive parcela significativa da população brasileira, respeitando sua história e suas práticas culturais, é pressuposto fundamental para uma educação anti-racista. A implementação da Lei 10639/03 não se restringe ao espaço escolar das comunidades



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

quilombolas, todavia, os esforços para a garantia de uma educação que contemple as particularidades étnicas, culturais e políticas dessas comunidades é uma das formas de cumprimento da lei, uma vez que a sua trajetória histórica constitui o exemplo da resistência/ persistência da cultura afro-brasileira na região. Portanto, a estruturação e o acompanhamento da educação quilombola e a implementação da Lei 10.639/ 03 em todo o sistema público de ensino devem ser entendidas como ações interdependentes. Há um longo caminho a percorrer, tanto no sentido de romper o silêncio e a invisibilidade histórica que acompanham a trajetória dessas comunidades, como reconhecer a importância da cultura afro-brasileira e a longa história de luta dos afro-brasileiros por dignidade e cidadania.

• **EDUCAÇÃO INDÍGENA**

A educação indígena é um direito assegurado aos povos indígenas pela Constituição Brasileira de 1988. O Caput do artigo 210 estabelece que:

"Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais."

Os problemas enfrentados pelos povos indígenas são muitos: a maioria das terras ainda está em fase de demarcação ou homologação; as áreas indígenas invadidas por não-índios; dificuldade de acesso à saúde e à educação. Entretanto, diversas etnias têm buscado, nos últimos tempos, a educação escolar como um instrumento em favor da redução das desigualdades, de afirmação de direitos e conquistas e de facilitar o diálogo Intercultural com os diferentes agentes sociais. A educação indígena se caracteriza pelos processos tradicionais de aprendizagem e aquisição dos saberes peculiares de cada etnia, esse conhecimento é transmitido de forma oral no dia-a-dia, nos rituais e nos mitos. Museus e Associações Culturais Indígenas têm realizado um trabalho permanente de divulgação da arte e da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

cultura, contribuindo para preservar as tradições e as diversidades como veículos de afirmação de cada etnia.

O município de Traipu conta com o grupo indígena Aconã necessitando uma sensibilização pela comunidade indígena na participação das atividades escolares , visto que são infrequentes.

• **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB, no artigo 58, classifica educação especial *"como modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais"*. E no seu § 1º diz: *"haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial"*.

Pessoas em idade escolar são consideradas "educandos com necessidades especiais", o que pressupõe um enfoque pedagógico diferenciado em se tratando do atendimento educacional. Então a escola comum, ao viabilizar a inclusão de alunos com necessidades especiais, deverá promover a organização de classes comuns e de serviços de apoio pedagógico especializados.

A LDB já está em vigor desde 1996, no entanto, as instituições educacionais ainda têm dificuldades de atender aos alunos devido à falta de infraestrutura e também de profissionais qualificados para a área. Sendo uma realidade não apenas municipal, mas de toda educação a nível nacional.

Os alunos portadores de necessidades educacionais especiais ainda estão à margem da educação. E não é a instituição escolar em si a culpada, mas o próprio sistema governamental a nível nacional, o qual não proporciona



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

condições necessárias, como salas adequadas e profissionais habilitados para melhoria do ensino.

São muitos os desafios e obstáculos a serem enfrentados, considerando-se avanços científicos, tecnológicos, mas principalmente de infraestrutura. Sendo inaceitável que em pleno século XXI, permaneçamos ainda, com elevados índices de pessoas com necessidades especiais fora da sala de aula convencional/tradicional ou mesmo em escolas especiais.

1.2.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

- **DIAGNÓSTICO**

A Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família”, abrange a população de 06 a 14 anos de idade.

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”, sendo princípios essenciais para se relacionar na sociedade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

TABELA 07 - População em idade escolar.

	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	Total 4 a 17 anos
Traipu (2010)	1.960	1.640	5.131	1.787	8.558
Alagoas (2010)	215.641	170.455	524.265	195.244	889.964
Região Nordeste(2010)	3.352.821	2.669.088	8.082.782	3.163.316	13.915.186
Brasil (2010)	10.925.893	8.696.672	26.309.730	10.357.874	45.364.276

FONTE: IBGE

No município de Traipu estado de Alagoas, segundo dados do IBGE 2010 a população em idade escolar é de 8.558 pessoas.

Devido aos baixos índices de renda familiar algumas crianças e adolescentes em idade escolar, principalmente na zona rural, trabalham para subsistência da família, privando-os assim de ter acesso ao lazer e a expressões culturais diferentes, além de outras vivências próprias da idade.

A educação básica para os jovens excluídos é uma garantia perante a Constituição Federal de 1988, sendo fundamental para formação de cidadãos. Sendo um dos meios de reverter esse quadro, a posse de uma escolarização suficiente para dar conta da cultura letrada e dos códigos científicos e tecnológicos que permeiam todas as instâncias da vida social.

Dessa forma, a educação escolar municipal busca agregar esforços com os demais setores sociais no intuito de atingir as variáveis socioeconômicas e políticas acima referidas e contribuir significativamente para melhorar a qualidade de vida da população em idade educacional do município.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

O Ensino Fundamental, assim como as demais modalidades, é de grande importância para a formação de cidadãos críticos e participativos. É durante essa etapa de ensino que o educando passa boa parte de sua vida escolar.

O Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 09 anos deve comprometer-se com uma educação com qualidades social igualmente entendida como direito humano.

Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

Em Traipu, o Ensino Fundamental com duração de 09 anos foi implantado a partir de 2007, determinando que os estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Tabela 8– Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos/Faixa Etária

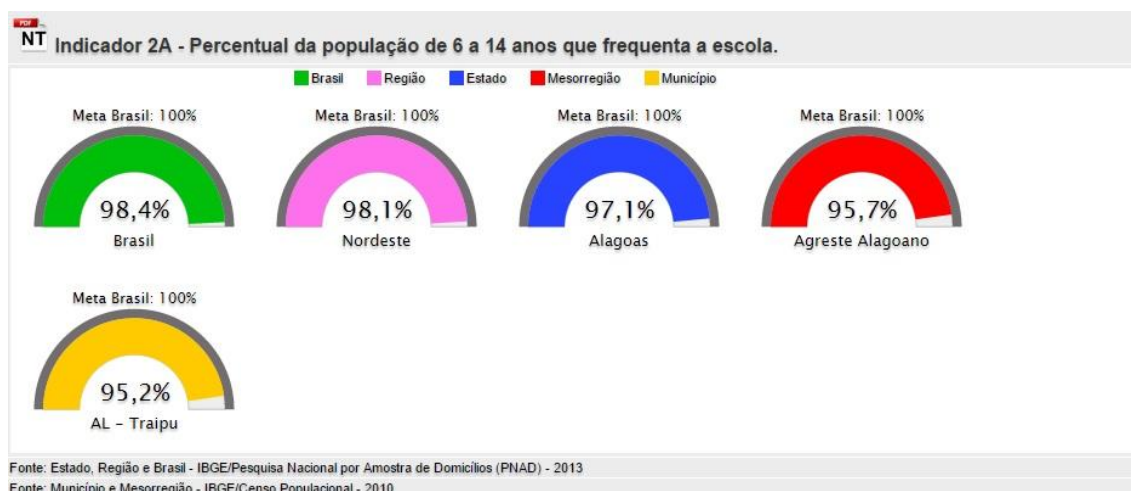
1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	6ºANO	7ºANO	8ºANO	9ºANO
6anos	7anos	8anos	9anos	10anos	11anos	12anos	12anos	14anos

O Ensino Fundamental é obrigatório e está dividida em duas fases: anos iniciais com cinco anos de duração, para estudantes de seis a dez anos de idade; e anos finais com quatro anos de duração, para estudantes de onze a quatorze anos de idade.

Os índices de Aprovação do Ensino Fundamental

Meta 2 : Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 07 a 14 anos e garantir que 95% concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Gráfico 03- Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



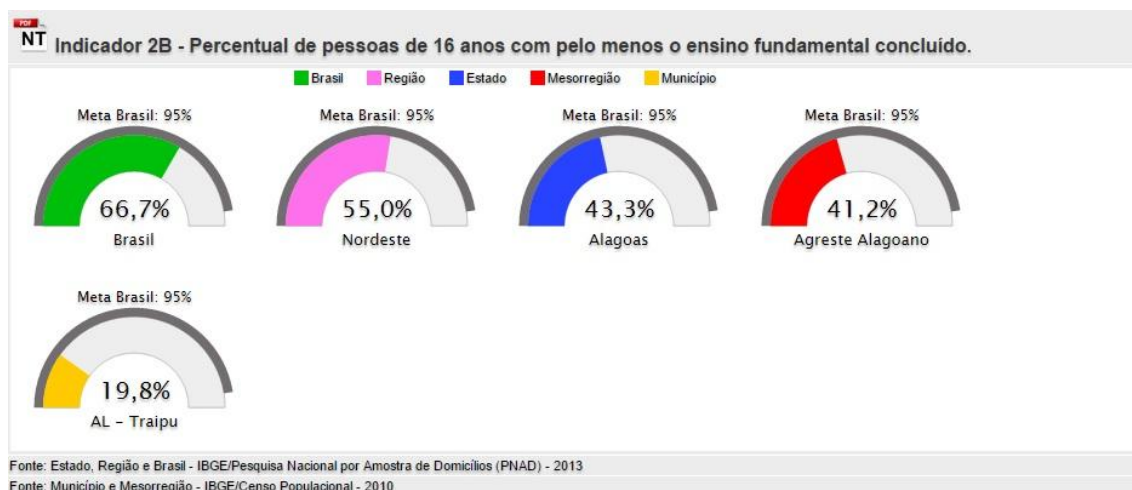


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Essa meta, estabelece que, até o último ano de vigência do PNE – Plano Nacional de Educação pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa de ensino na idade recomendada.

Pode-se concluir que a distorção idade-escolaridade da população Traipuense é bem elevada, mas nem a metade da população que cursa esse ensino conclui na idade adequada (gráfico 04)

Gráfico 04 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Para que se alcance a universalização desse ensino é necessário analisar esse percentual. Na população Traipuense de 06 a 14 anos (gráfico 03), isso implica pensar numa política educacional que atenda a demanda nos locais em que a oferta ainda não foi universalizada. Essa política implica na realização de busca ativa, constante, pela população que ainda está fora da escola.

Além da universalização ao Ensino Fundamental na meta 2 do PNE, é preciso garantir políticas para a permanência e o sucesso dos estudantes. A meta 4 a educação especial, a meta 5 para alfabetização na idade certa, a meta 6 expansão da educação em tempo integral e a meta 7 para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, essas metas buscam uma melhoria da qualidade de educação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Gráfico 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



A taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental em Traipu, ficou abaixo da taxa Agreste Alagoano e Alagoas, o que mostra a necessidade de uma implementação política para a melhoria de alfabetização, reduzindo o fracasso escolar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

TABELA – 9 Taxas de Aprovação,Reprovação, Abandono e Distorção Idade-Série – Traipu - AL

	2010			2011			2012				2013	
	Ens. Fund. Anos iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio
Taxa de aprovação	79,2	68,7	80,4	77,9	64,4	-	80,1	58,8	85,9	81,5	58,1	79,6
Reprovação	13,7	16,9	6,1	15	22,4	7,1	15,6	21,2	3,3	13,5	23,5	4,6
Abandono	7,1	14,4	13,5	6,5	13,2	10,5	4,3	20	10,8	5	18,4	15,8
Distorção	33,7	56,8	46,1	30,5	57,9	45,6	28,4	57,1	39,4	28,5	59,8	36

FONTE: MEC/INEP

Avaliar a produtividade do sistema educacional nos anos iniciais , anos finais,pode ser considerada uma taxa de sucesso que o sistema obteve durante os anos 2010/2013. O município aparece com a menor taxa de aprovação no ensino fundamental.

As taxas de abandono segundo (tabela 9) demonstram um índice alto para o município, se agravando principalmente nos anos finais, onde o aluno abandona o estudo para trabalhar na agricultura.

O processo da reprovação não causa apenas danos financeiros para o sistema de ensino, na medida em que impede a regularização do fluxo. Em acréscimo, ele prejudica psicologicamente o estudante que, ao repetir uma ou mais vezes a série que está cursando, vê-se com baixa estima, sentindo-se



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

diferente e inferiorizado. Esses sentimentos se agravam ainda mais quando não consegue apoio e compreensão dos familiares. Devido essa falta de estímulo e compreensão dos saberes escolar o estudante multirreprovado, acaba por se evadir da escola.

• EDUCAÇÃO NO CAMPO

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação. Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância .

Entende-se que a identidade da escola do campo pode ser definida pelos sujeitos sociais, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombos. Afinal todos os sujeitos do campo, como afirma nas Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

A educação em áreas rurais é historicamente marcada pelas dificuldades na realização de políticas educacionais devido as atividades agrícolas exercida pela maioria populacional, sendo necessário repensar a educação nessas regiões.

No município de Traipu, 17.674 pessoas residem na zona rural, conforme dados do IBGE de 2010. O Ensino Público Municipal no campo é ofertado em 51 escolas que atendem 5.137 alunos, sendo que desse número esta a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. A Educação de Jovens e Adultos atende 801 alunos. O Ensino Médio é oferecido na cidade, pelo estado em parceria com o município. Alunos residentes em locais mais distantes das escolas tem acesso ao transporte escolar municipa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

• **EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

No município existe 01 (uma) Comunidade Remanescente de Quilombo, reconhecida pelo Estado brasileiro, atendendo principalmente o ensino infantil e o fundamental. O ensino nas comunidades remanescentes de quilombo não está de acordo com o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, portanto é obrigação do Estado implementar essas diretrizes na sua rede de ensino. A dificuldade de articulação entre os municípios e o Estado tem contribuído para precarizar o ensino nas comunidades quilombolas, no que diz respeito ao ensino-aprendizagem e as condições físicas do espaço escolar.

• **EDUCAÇÃO INDIGENA**

A partir da Constituição Federal de 1988 (artigos 210 §2º e 231º), estabeleceu-se um paradigma de respeito à cultura, à língua e aos direitos originários sobre as terras dos povos indígenas, bem como a todos os seus bens. Grupos organizados da sociedade civil passaram a trabalhar junto às comunidades indígenas, visando garantir seus territórios e o desenvolvimento de formas menos agressivas de relacionamento e convivência entre essas populações e demais segmentos da sociedade nacional.

• **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Educação Especial integra a Educação Básica, permeando todos os níveis de escolarização prescrito na Lei de Diretrizes e Bases-LDB: a Educação Infantil e os Ensinos Fundamental e Médio. Juntamente com a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional constitui uma modalidade de ensino.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

No contexto educacional, necessidades educacionais especiais referem-se às crianças ou jovens que requerem um atendimento educacional diferenciado em função de serem portadores de deficiências ou dificuldades de aprendizagem, ou ainda superdotação.

O termo pessoas deficientes refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não em suas capacidades físicas ou mentais..

Pessoa com deficiência é quem apresenta, em caráter permanente, perdas ou anomalias de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define a Educação Especial como a modalidade da educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais, com a ressalva de que haja, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender a peculiaridades da clientela especial. Para tanto, é preciso dispor de classes, escolas ou serviços especializados, quando a condição específica do aluno.

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09/01/ 2001) inclui em suas Diretrizes que a —educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superlotação ou talentos. Também reconhece —organizações da sociedade civil, de natureza filantrópica, que envolvem os pais de crianças especiais (...) notadamente na etapa da educação infantil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

• **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive transformando-o.

A 1ª Fase, referente aos anos iniciais e a 2ª fase aos anos finais, do ensino fundamental, são ofertados pela rede pública municipal de ensino e o ensino médio ofertado pelas escolas da rede pública estadual de ensino.

Em 2013, o município contou com 801 alunos dessa modalidade matriculados, com a finalidade de garantir o direito aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa.

No decorrer dos anos um dos maiores desafios do país e conseqüentemente desse município, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público.

• **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

A Educação Profissional e Tecnólogo pode ser desenvolvida por diferentes estratégias de educação, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Ensino Profissionalizante não é oferecido ,em Traipu, mas o município necessita de cursos profissionalizantes de diferentes áreas.

Entende-se que a Educação Profissional e Tecnológica assume uma função importante na formação dos sujeitos, não apenas no tocante ao desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao conhecimento científico. Mas também é imprescindível para formação e inserção para o mundo de trabalho, contribuindo para a redução de desemprego.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.2.1.3. ENSINO MÉDIO

O ensino médio, no município, é ofertado por uma instituição de ensino rede estadual.

A Escola Professora Maria Avelina Do Carmo, oferece vagas nos três anos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental anos finais tem vaga garantida na escola. As metas propostas neste Plano, buscam, no âmbito municipal a articulação e a reflexão dos administradores, públicos, dos gestores, dos profissionais de educação, visando atingir uma melhor qualidade de ensino.

TABELA 10- Matrícula inicial do Ensino Médio no Município de Traipu, por dependência administrativa 2003-2013

Anos	Estado	Total
2003	-	
2004	-	
2005	-	
2006	-	
2007	-	
2008	-	
2009	-	
2010	635	635
2011	671	671
2012	662	662
2013	687	687

FONTE: CENSO ESCOLAR INEP

Essa modalidade de ensino é oferecida somente na zona urbana, e os alunos provenientes da zona rural devem deslocar-se para a cidade em transportes ofertados pelo governo estadual (tabela 11).

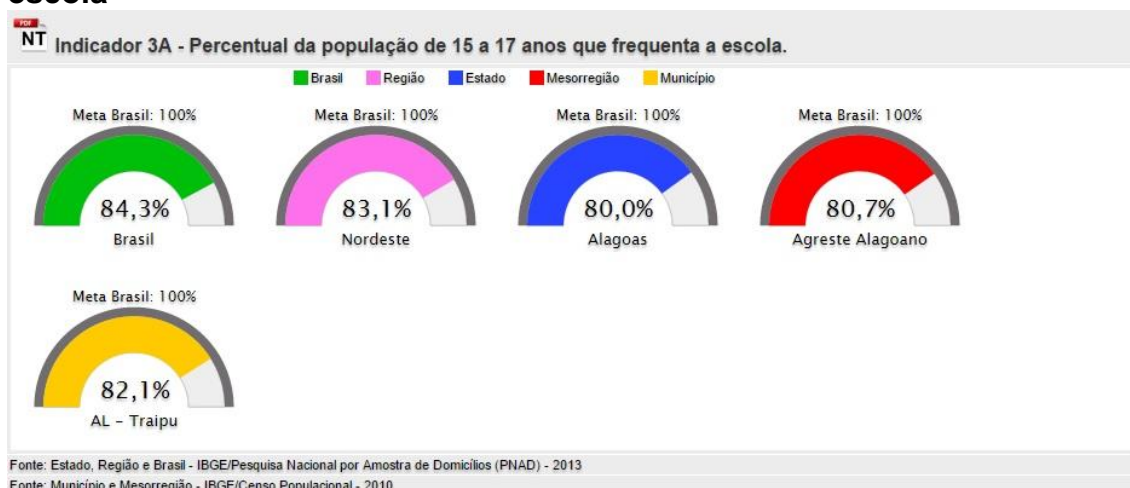
A escola de ensino médio do município possui laboratório de informática com computadores novos, biblioteca, além de laboratório de ciências.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

A meta 3 do PNE prevê a universalização do Ensino Médio até 2016. Observa-se que em Traipu, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 82,1%, um pouco abaixo da meta nacional, mas estando acima da meta do estado.

Gráfico 06- Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

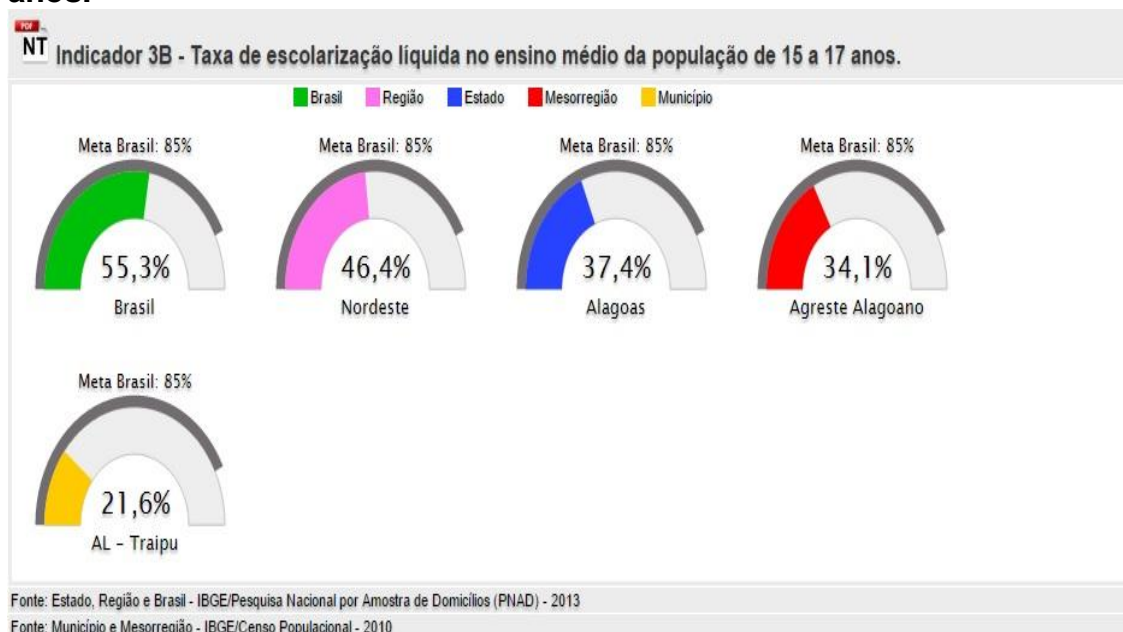


Quanto ao número de jovens que concluíram o ensino médio, Traipu está acima das taxas da Alagoas e do Agreste alagoano, estando abaixo da meta Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Gráfico 07- Taxa de Escolarização Líquida no Ensino Médio de 15 a 17 anos.



Percebemos assim a necessidade da implantação da Educação Profissional ao Ensino Médio.

Tabela 11 – Jovens de 19 anos que concluíram o ensino médio em Traipu.

	2009	2011	2012	2013
Traipu	51,6	53,4	53	54,3
Alagoas	32,8	40,4	38,1	35,2
Nordeste	38	42,2	43,8	45,3
Brasil	51,6	53,4	53	54,3

Fonte: INEP/MEC

A taxa de escolarização líquida indica o número de Traipuenses entre 15 e 17 anos que estão no ensino médio. Em Traipu, em 2013 (ver Gráfico 10), apenas 21,6% desses jovens cursavam essa etapa de ensino.

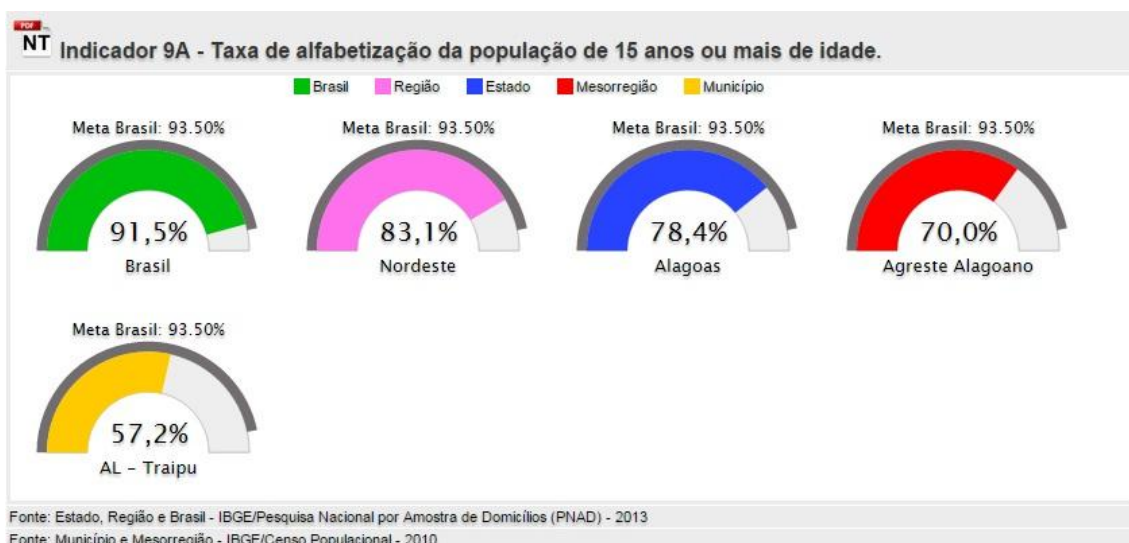


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A EJA, de acordo com a Lei nº 9.394/96 e com a Resolução CEB/CNE n. 4/2010, constitui-se numa modalidade da Educação Básica, com especificidade própria, que garante a alfabetização e escolarização, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, para os sujeitos na faixa etária a partir de 15 anos. Conforme o art. 37 da Lei nº 9.394/96 a EJA “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na ‘idade própria’” .

Gráfico 08 – Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Gráfico 09-Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

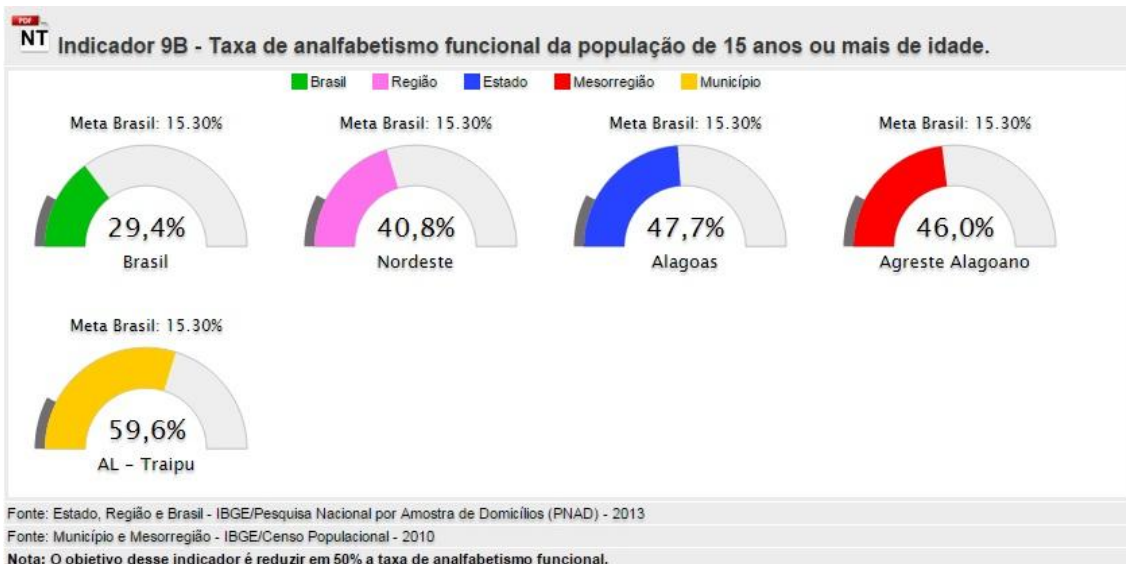
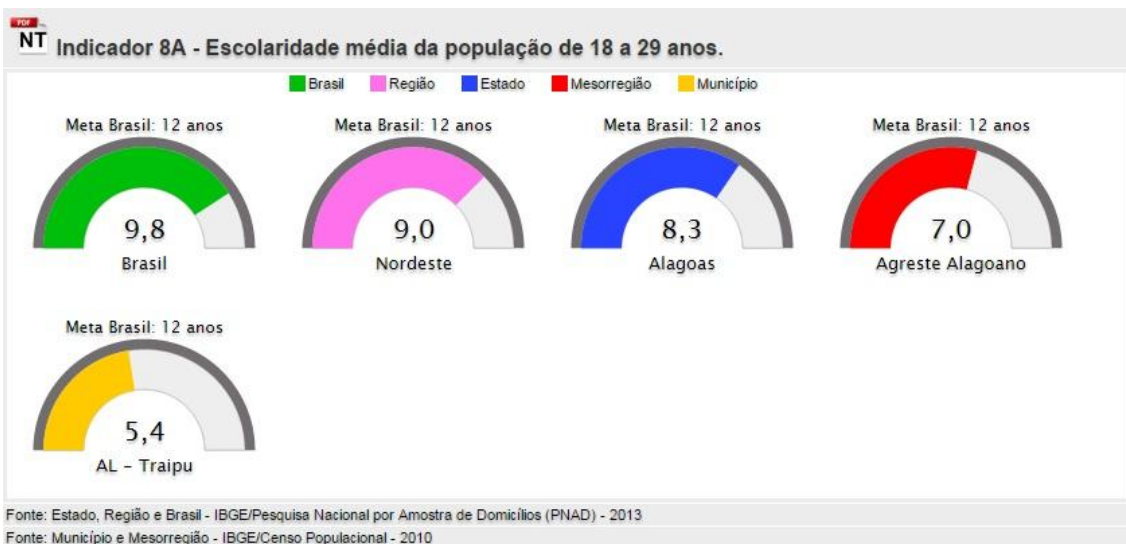


Gráfico 10- Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Diante de dados estatísticos, onde se evidencia o alto índice de analfabetismo e analfabetos funcionais em Traipu, considera-se que a real demanda na Educação de Jovens e adultos, não corresponde ao contingente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

dessa população que se encontra fora da escola. Nesse sentido, enseja-se a necessidade de buscar políticas públicas voltadas para o ajustamento de eficácia, estabelecendo assim um estreitamento satisfatório entre a demanda e a oferta nessa modalidade de ensino. Conforme os dados acima, entendemos que, apesar de alguns esforços, empreendidos por parte do Município para combater o analfabetismo.

Tabela 12- Matrícula da EJA Fundamental em Traipu- 2009/2013

Atendimento	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	-	-	-	-	
Municipal	1943	1800	1868	1450	906
Total	1943	1800	1868	1450	906

FONTE: CENSO ESCOLAR /INEP

Os dados apresentados na tabela acima evidenciam uma oscilação permanente no Ensino Fundamental, que nos remete a pensar que as Políticas Públicas da EJA não têm uma sequência sistemática, em função dos Programas de governo, o que inviabiliza a expansão da mesma e a possibilidade dos estudantes da EJA evoluírem na sua escolarização.

A oferta da modalidade no Ensino Médio, deve-se pensar em profissionalização articulada com práticas de significação atentas à dinâmica das relações sociais para democratizar o saber, a cultura e o conhecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Tabela 13-Matricula da EJA Médio em Traipu no período de 2009/2013

Atendimento	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	-	-	66	73	53
Municipal	-	-	-	-	-
Total	-	-	66	73	53

Mediante o quadro acima, o atendimento na Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio, em 2009 ,2010,não foram apresentados.

Educação Profissional e Tecnológica

A LDBEN 9394/96 em seus artigos 37, 39, 41 e 42, propõe que a Educação Profissional integre-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.208/97, substituído pelo de nº 5.154/2004, a Lei n. 11.741/2008, o parecer CNE/CEB nº 11/2008 e a Resolução CEB/CNE nº 06/2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Nesse contexto a Educação Profissional Técnica de Nível Médio se efetiva como a última etapa da Educação Básica, objetivando à habilitação profissional técnica de nível médio.

- **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações . A inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208- inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino.



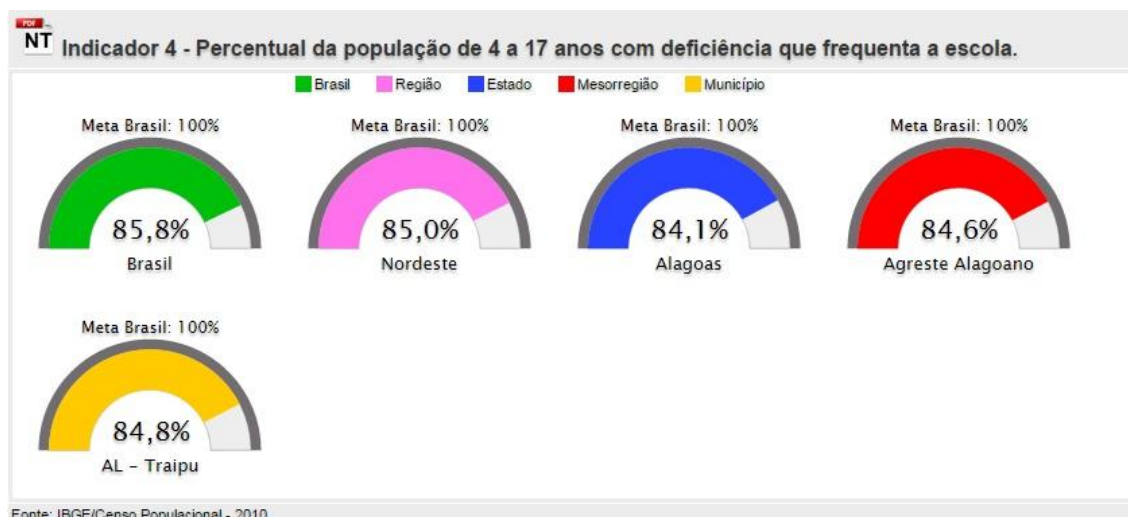
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Os alunos com necessidades especiais encontram-se matriculados nas rede pública o município com 08 alunos na educação especial.

Assim educação especial deve garantir os serviços de apoio especializados voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Na meta 4 do PNE, Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados.

Gráfico 11- Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Ao observar esse gráfico (11) percebemos que é necessário ampliar o atendimento a este público específico, investindo na ampliação do número de salas de recursos multifuncionais, na formação continuada dos profissionais para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, rurais,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

indígenas e de comunidades quilombolas. É necessário ainda ampliar o atendimento educacional especializado para educação de jovens e adultos e idosos, assegurando a atenção integral ao longo da vida.

1.2.2. - EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos.

O município conta com um IES (Instituição de Ensino Superior), sendo particular, tendo um papel fundamental no desenvolvimento da região.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós- graduação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Observa-se no Município de Traipu um índice considerável de matrículas na educação superior. Por muito tempo a oferta deste tipo de Ensino Superior se concentrou em Penedo – AL , devido ser a cidade mais próxima de Traipu com estrutura de faculdade.

Hoje a cidade já se encontra com um Polo da Faculdade de Nível Superior (Faculdade de Ensino Regional Alternativa - FERA), facilitando a inserção da população do nível superior.

No artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

A rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

No que diz respeito ao Ensino Superior, contamos com um Polo de Educação Superior que é reconhecido e autorizado pelo MEC, que atendem a comunidade com cursos a distância, Pedagogia, História e cursos de pós graduação em Psicopedagogia.

Com base nas observações o que se pode concluir até aqui é que o município de Traipu ainda precisa avançar muito no que diz respeito às condições de acesso, permanência e sucesso na educação em nível superior.

O município oferece apoio aos seus estudantes de ensino superior, que é o transporte para as Universidades Estaduais e Particulares, e disponibiliza a escola Francisco Mangabeira , onde todos os finais de semana existem aulas.

Em relação aos títulos de mestres e doutores da rede municipal, estadual ou privada, até o momento não contamos com nenhum desses



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

títulos, por isso necessitamos de parcerias para atender os professores que desejam esses títulos.

2. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender a ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N°9394/96. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação. Ainda de acordo com a mesma lei, esses direitos

se incluem na carga horária de trabalho. Tanto em sua formação inicial quanto na formação continuada deve haver a parceria entre a teoria e a prática, é necessário portanto, estar em um processo permanente de construção de conhecimento.

Traipu contou com a efetivação de vários cursos de formação de professores da Educação Infantil ao 9º ano e EJA em parcerias com o Ministério da Educação, Pró- Letramento, Gestar Língua Portuguesa e Matemática, Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. Além disso a Secretaria Municipal de Educação fornece a formação continuada para os profissionais de educação, elaborada pela equipe de coordenadores do município que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas.

Os objetivos, metas e ações propostas no Plano Municipal de Educação de Traipu é voltado à Valorização do Magistério e à Formação do Docente da Educação Básica procuraram dar uma definição detalhada desses aspectos, no tocante: ao modelo de gestão; ao espaço físico da escola; à infraestrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, aos meios tecnológicos; à participação dos profissionais da educação na elaboração do



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

projeto político pedagógico e ao sistema de parcerias que atuarão nas formações inicial e continuada.

O desrespeito aos profissionais do magistério tem provocado danos à sua saúde. Sintomas como transtornos do sono, ansiedade, cefaleia, falta de concentração, descontrole emocional e fadiga excessiva.

Observa-se que, para o sucesso deste Plano, é necessário o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, os sindicatos que representam os trabalhadores da educação e também as organizações estudantis, todos necessários nessa luta.

O número de professores com ensino superior no município é razoável, o que mais preocupa é o número muito baixo de professores que atuam na educação especial.

O município não conta com gestão democrática para a direção escolar, precisando fortalecer essa parceria.

A luta pela valorização tem conquistado avanços, com aprovação da Lei Nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério e definiu o cumprimento da jornada de trabalho.

Tabela 14- Variação do Piso Salarial para nível médio com jornada de 25/ h.

ANO	VALOR
2009	680,47
2010	835,07
2011	1020,70
2012	1102,29
2013	1.102,29



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

O Piso Salarial é referente ao profissional do magistério de nível médio com jornada de 25h de trabalho.

3. GESTÃO E FINANCIAMENTO

Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público e Privado.

Durante a tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pouco a pouco criou-se a consciência de que todos os brasileiros, independentemente de sua condição social ou familiar, têm direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade.

No setor público, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

Visa-se, prioritariamente, combater os maiores problemas da educação municipal Traipuense que são a permanência do alunado na escola e o aprendizado, através de uma educação de qualidade.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Durante os anos de 2003 a 2012 o setor contábil comunicou a Secretaria Municipal de Educação não possuir nenhum dado financeiro. Não sendo possível alimentar as tabelas financeiras solicitadas.

Vide anexo, a justificativa do setor contábil.

Segue abaixo os dados informados pela setor contábil da Prefeitura Municipal de Traipu referente 2013.

4. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação de Traipu – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

O “acompanhamento e avaliação”, na estrutura do Plano Municipal de Educação, serão processuais, visto a necessidade de ocorrerem permanentemente, ao longo de todo o processo de implementação do plano. As atividades de acompanhamento e avaliativas devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas para os próximos 10 (dez) anos. Como o Plano é decenal, poderá haver mudanças da realidade educacional local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas ou proceder a algumas adaptações àquelas já elencadas.

Esse plano ao ser apreciado e votado pela Câmara Legislativa deve ser respeitado e reconhecido como um documento legítimo, construído coletivamente e que traduz os anseios por uma educação de melhor qualidade para a sociedade Traipuense.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Durante o período de sua execução e desenvolvimento o Plano Municipal de Educação será acompanhado e avaliado por uma Comissão formada com representantes do Conselho Municipal de Educação e das instituições participantes na elaboração deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

ANEXO

CONTABILIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
CONTABILIDADE**

Ofício nº 005/2015 - CONT

Traipu, 11 de junho de 2015.

A Sra. Sandra Cecilia Sena da Silva

Assunto: **Resposta ao Ofício 024/SME de 25/03/2015**

Senhora Secretária,

Em atenção ao ofício a cima citado, que solicita ao setor contábil o preenchimento de planilha com diversos recursos financeiros referente á Secretaria Municipal de Educação relativo aos anos de 2003 a 2013.

Informamos que quando assumimos o setor contábil em 2013 não foi encontrado (balanço, balancete, processos etc) neste setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Traipu para subsidiar qualquer tipo de prestação de contas referente aos anos anterior ao de 2013 sendo alvo de ação pelo setor jurídico.

Comunicamos que a planilha foi preenchida somente com dados referente ao ano de 2013.

Traipu, 11 de junho de 2015

Wilton Rodrigues de Omena

Contador



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96.

BRASIL. Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA. BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Todos pela Educação. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: SECAD, 2002.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira . Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

Plano Estadual de Educação de Alagoas 2015.

SME – Secretaria Municipal de Educação de Traipu.

www.qedu.org.br

www.convivaeducacao.org.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

ANEXOS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

META 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 Mobilizar as famílias para a matrícula dos filhos nesta faixa etária e promover as condições necessárias para viabilizar o acesso e a permanência das crianças na escola.
- 1.2 Em regime de colaboração, construir espaços adequados de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais
- 1.3 Assegurar espaços lúdicos de interatividade como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.
- 1.4 Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 1.5 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.
- 1.6 Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e equipe multiprofissional nas escolas de educação infantil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Garantir ao aluno que está do 6º ao 9º ano uma bolsa de estudo como incentivo pelo desempenho em sala de aula ao termino do 9º ano de acordo com suas habilidades.

2.2 - Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação.

2.3 - Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.

2.4 - Garantir tecnologias nas escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.

2.5 - Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental – anos finais.

2.6 Garantir interprete de Libras e transcritor do sistema Braille nas escolas que efetivarem matrícula de alunos com deficiência auditiva e/ou visual.

2.7 - Intensificar em parceria com Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

2.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

META 03 - ENSINO MÉDIO

Universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% ((oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 - Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.

3.2 - Implantar e assegurar escolas técnicas garantindo a qualidade e a oferta de ensino com foco na cultura de Traipu (música e psicultura).

3.3 - Buscar a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que abandonaram o ensino fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula.

3.4 - Ampliar salas de informática.

3.5 - Aumentar, melhorar e assegurar os transportes escolares.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

META 04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Realizar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e a Secretaria de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.2 - Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial, inclusive com a construção de rampas de acesso a escola e suas dependências, e adequação dos banheiros conforme da ABNT até 2020.

4.3 - Possibilitar, em parceria com a Secretaria de Saúde, o diagnóstico de alunos(as), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula;

4.4 - Fortalecer parceria com o Sistema S (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.5 - Garantir, em parceria com o Estado de Alagoas, a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes;

4.6 - Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.

4.7 - Assegurar o transporte escolar acessível ao alunos com necessidades especiais que não tenha acesso a escola por falta de transporte adequado, bem como o fornecimento de material didático adequado para trabalhar com os mesmos até 2018.

META 05 - ALFABETIZACAO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 - Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades específicas de alfabetização na idade certa.

5.2 - Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo.

5.3 - Promover ações, visando a integração entre escola, família e comunidade;

5.4 - Garantir o acompanhamento do 1º ciclo (1º ao 3º) por um mesmo professor.

5.5 - Oferecer formação continuada para os professores do 1º ciclo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

5.6 - Equipar as salas de aula com recursos pedagógicos e profissionais capacitados, afim de promover a alfabetização.

5.7 - Incentivar através de bolsas (cursos), ao final do 1º ciclo os profissionais que conseguirem alfabetizar 85% da turma, no qual os alunos passarão por uma avaliação elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditório, cozinhas, refeitórios, banheiros, e



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5 - Estimular a oferta de atividades voltadas a ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de a forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 - Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 - Garantir a educação em tempo integral para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertadas em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

6.9 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10 - Definir e atingir 50% (cinquenta por cento) das escolas por tempo integral;

META 07 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação;

7.2 - Implantar e acompanhar os sistemas municipais de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o município;

7.3 - Implantar ações de combate a violência , ao uso de drogas nas escolas em parcerias com outras secretarias através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas como a violência domestica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adotadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar com suporte psicopedagogo nas escolas;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

7.4 - Implantar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras Secretarias, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar;

7.5 - Buscar parceria com o estado para a promoção de estratégias de melhoria do atendimento escolar no ensino médio;

META 08 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para a população do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, na educação de jovens e adultos, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 - Implantar programa de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 - Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

8.4 - Apoiar experiências específicas de Educação do Campo e Quilombola em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas.

8.5 - Implantar cursos profissionalizantes para levantar a auto estima dos alunos com distorção idade/serie que viabilize o acesso de permanência nas escolas, numa perspectiva de evitar evasão e erradicar o analfabetismo ;

8.6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes ao segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas assistência social e saúde;

8.7 - Assegurar uma parceria entre as secretarias municipais de educação e saúde, com o objetivo de criar estratégias de ofertas oftalmológicas e distribuição para esta clientela, facilitando a aprendizagem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

META 09 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5 (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.

9.2 - Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

9.3 - Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da estrutura física de escolas públicas que contemplam a Educação de Jovens e Adultos.

9.4 - Garantir material didático adequado a realidade do município e do aluno;

9.5 - Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da educação de jovens e adultos respeitando sua especificidade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

9.6 Implantar programa de formação continuada aos professores da educação de jovens e adultos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando a melhoria da aprendizagem;

META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional, em parcerias, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador assegurando condições de permanência e conclusão de estudos;

10.2 Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;

10.3 Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos;

10.4 Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

10.5 Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras, na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

10.6 Fomentar a formação continuada de docentes das redes públicas que atua na educação de jovens e adultos na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Implantar a educação profissional como educação continuada, com cursos profissionalizantes (SENAI, SENAC) ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2 Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação do PME, políticas para a educação profissional;

11.3 Implantar o PRONATEC no município;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Ampliar, por meio de programas especiais as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituição pública de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egresso da escola pública;

12.2 Estimular a oferta de vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual de Alagoas nos cursos de graduação de Geografia e Letras: Inglês, Educação Infantil, bem como para atender o déficit de profissionais em área específica;

META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a quantidade da educação superior e ampliação a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 35% (trinta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 15% (quinze por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Solicitar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa;

13.2 Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

do Estado de Alagoas e outros estados, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.3 Assegurar para a população de 18 a 24 anos regresso do ensino do ensino médio, condição de igualdade com outros estudantes no acesso a cursos de nível superior em instituições públicas viabilizando cursinhos preparatórios (pré vestibular) e logísticas de transporte até o local do curso;

META 14 – PÓS- GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000(sessenta mil) mestres e 25.000(vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União que ampliam ofertas de vagas nos cursos de pós-graduação (Lato sensu, Stricto Sensu) e formação continuada de forma gratuita;

14.2 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras.

14.3 Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem -se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

14.4 - Implantar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas e públicas.

META 15- FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Implantar e assegurar a formação continuada para os profissionais da educação básica,propocionando políticas pedagógicas de apoio aos profissionais, promovendo parceria escola/comunidade (trazer a família para a escola);

15.2 Implementar políticas de valorização profissional específica para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho;

15.3 Promover a oferta de concurso de acordo com a demanda,por área e função específica, evitando assim a contratação de forma excessiva;

15.4 Unificar a matricula de professores com vínculos na rede municipal, tendo como base a primeira matricula, no primeiro ano de vigência do plano ;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

15.5 Implantar, no segundo ano de vigência do PME, o Plano de saúde do Servidor Público Municipal;

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar em nível de pós graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Direcionar profissionais com formação superior em pedagogia, com especialização em gestão escolar ou psicopedagogia para coordenação escolar, garantindo suporte pedagógico e qualitativo;

16.2 Expandir para os professores da zona rural, formação direcionada as tecnologias de informação e comunicação , estruturando e criando laboratórios de informática nas escolas polos;

16.3 Implantar biblioteca nas escolas da rede pública, garantindo uma acervo de obras didática, paradidáticas e literárias, incluindo obras e materiais que favoreçam a inclusão de alunos especiais.

META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar o seu rendimento médio ao dos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

(das) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Atualizar o salário dos profissionais em educação de acordo com o piso salarial nacional, garantindo seu reajuste anual conforme a Lei Federal e Constitucional;

17.2 Revisar sempre que necessário o PCC do município adequando as necessidades impostas no PME, impossibilitando redução salarial;

17.3 - Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno.

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

18.1 Prever no plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado;

18.2 Estruturar, os cargos dos profissionais da educação não docente para que sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.3 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho;

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Assegurar no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

19.4 Propiciar, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares por meio das respectivas representações;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

19.5 Assegurar condições de funcionamento autônomo e o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais;

19.6 Incentivar a participação e a consulta dos profissionais da educação, alunos ou alunas e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar;

19.7 Dar autonomia ao processo pedagógico ;

19.8 Proporcionar programas de formações para gestores escolares afim de subsidiar conhecimentos adequados para os provimentos do cargo;

Meta 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATEGIAS:

20.1 Garantir a apreciação de fontes de financiamento;

20.2 Fiscalizar os mecanismos;

20.3 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5% do PIB no orçamento da educação até o último ano de vigência do PME;